

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023-FMS, INEXEGIBILIDADE Nº 003/2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO ALCIDES D' ANDRADE LIMA.

Pelo presente instrumento de aditamento ao Contrato N. 24/2023, na melhor forma de direito, o Município de Bezerros/PE, Estado de Pernambuco, por meio do Fundo Municipal da Saúde, com endereço na Rua Vitoriano Pereira de Lima Nº 84, CENTRO, CEP: 55.660-000 - FONE: 3728-6716, inscrito no CNPJ 13.486.604/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Sra. Ieda Pricila de Vasconcelos Campos, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob o nº 073.139.524-73, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Entidade Instituto Alcides d' Andrade Lima, situada na Avenida Major Aprígio da Fonseca S/N, BR 232, KM 103, cidade de Bezerros – PE, CNPJ nº 10.072.296/0005-33, através de seu representante legal, a Sra. Maria da Glória de Andrade Lima Cardoso, Portadora da Carteira de Identidade nº 1154292 SSP-PE e do CPF Nº 653.388.124-87, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**:

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e CONTRATOS administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, Lei 8.80/90, na *PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 02/2017-MS/GM – (Anexo 2 do Anexo XXIV - CAPÍTULO V DA CONTRATUALIZAÇÃO - Seção I - Do Instrumento Formal de Contratualização - Art. 22 - :Origem: PRT MS/GM 3410/2013, Art. 22)* e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e edital de Inexigibilidade nº 003/2022.

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 197, de 6 de setembro de 2022, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, que regula regras para a transposição e transferência dos recursos financeiros remanescentes.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 172/20, o Ministério da Saúde publicou na data de 08 de fevereiro de 2023, a Portaria nº 96/23, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde (SUS). Esta medida é decorrente da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº.197/22.

CONSIDERANDO que o auxílio financeiro é composto por saldos apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e eventuais transferências de incumbência do Ministério da Saúde. Valores esses remanescentes das contas em aberto acessando o Painel de Saldo de Repasses da LC/197, no nosso portal do Fundo Nacional de Saúde.

CONSIDERANDO os princípios aplicáveis a Administração Pública, bem como às garantias constitucionais, acorda-se o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência do recurso financeiro referente a Portaria GM/MS 96, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA



O CONASEMS viabilizou por meios legais a possibilidade dos municípios a execução dos recursos financeiros remanescentes de exercícios financeiros anteriores, constantes nos Fundos Municipais de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

Uma das iniciativas foi buscar a necessária autorização legislativa para permitir aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios realizarem a transposição e a transferência destes saldos financeiros visando a utilização destes valores em outras ações da saúde do Município. Esta autorização Legislativa foi alcançada pela publicação da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020.

No entanto, a LC 172/20 disciplinou que a transposição e a transferência de saldos financeiros aplicavam-se tão somente durante a vigência do estado de calamidade pública de que tratou o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ou seja, até dia 31 de dezembro de 2020.

Para viabilizar a reprogramação dos saldos era necessária a alteração do prazo previsto na Lei. Assim, a Lei complementar nº 181, de 6 de maio de 2021 ampliou a vigência da LC 172/20 até o final do exercício financeiro de 2021, e por sua vez a Lei complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022 promoveu a devida prorrogação da vigência da LC 172/20 até 31 de dezembro de 2023.

Além da ampliação da vigência LC 197/22 tem como finalidade a destinação de recursos para custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que atuam de forma complementar junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo cumprimento do objeto deste Termo, o montante total a ser repassado com percentual de 12,74%, totalizará **R\$ 156.048,52 (cento e cinquenta e seis mil, quarenta e oito e cinquenta e dois centavos)** pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco e um percentual de 87,26%, totalizando **R\$ 1.068.822,16 (um milhão, sessenta e oito mil e oitocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos)** pela Secretaria de Saúde do Município de Bezerros.

Será repassado o valor de **R\$ 304.841,79 (trezentos e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos)**, a ser deduzido do valor montante de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros, e o valor restante, será repassado mediante

repasso do Ministério da Saúde para complementação do saldo sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Bezerros.

O repasse terá um valor total de **R\$ 1.224.870,69 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)**.

CLAUSULA QUARTA – DA PRESTACÃO DE CONTAS

A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao gestor do municipal, no final do exercício de 2023.

Parágrafo único. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo gestor dos estabelecimentos beneficiados.

CLAUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausula e disposições do contrato original, que não tenham sido expressa ou tacitamente revogado pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os seus efeitos jurídicos legais.

Bezerros/PE, 09 de março de 2023.

Ieda P. Vasconcelos Campos
Secretária de Saúde
Mat. 982506 Bezerros - PE


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEZERROS

CNPJ 13.486.604/0001-31

CONTRATANTE

Maria Glória A. L. Cardoso
Inst. Alcides A. Lima
H. J. Pequeno
Administradora


INSTITUTO ALCIDES D' ANDRADE LIMA

CNPJ Nº 10.072.296/0005-33

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____